

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E  
TECNOLOGIA**

A238

Administração Pública, Meio Ambiente e Tecnologia [Recurso eletrônico on-line]  
organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema  
Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Valmir César Pozzetti; Lucas Gonçalves da Silva; Pedro  
Gustavo Gomes Andrade. – Belo Horizonte:Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-273-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de  
Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

**skema**  
BUSINESS SCHOOL

---

## II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA

---

#### **Apresentação**

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

**O FUTURO DO ESTADO E O FUTURO DE TODOS NÓS – UMA ANÁLISE PELO  
CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19**

**THE FUTURE OF THE STATE AND THE FUTURE OF ALL OF US - AN  
ANALYSIS THROUGH COVID-19 PANDEMIC CONTEXT**

**Jamile Nazare Duarte Moreno Jarude  
Daniel Barile da Silveira**

**Resumo**

O trabalho, de forma sucinta, aborda a relação entre a sociedade e o Estado pela ótica da realidade atual e as transformações causadas pela pandemia do COVID-19, com o objetivo de demonstrar que a Internet é o novo palco para as relações sócio-econômicas. A pesquisa adotou o método dedutivo e bibliográfico, por meio da documentação indireta. Conclui-se que, na nova roupagem das relações calcadas em bases on-line, deve-se atentar não apenas com o exercício dos direitos e deveres, mas com a proteção deles, notadamente os dados pessoais dos cidadãos.

**Palavras-chave:** Estado, Sociedade, Internet, Pandemia

**Abstract/Resumen/Résumé**

The work, in a succinct way, addresses the relationship between society and the State from the perspective of the current reality and the transformations caused by the pandemic of COVID-19, with the objective of demonstrating that the Internet is the new stage for socio-economic relations. The research adopted the deductive and bibliographic method, through indirect documentation. It is concluded that, in the new guise of relationships based on online bases, attention should be paid not only to the exercise of rights and duties, but to their protection, notably the personal data of citizens.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** State, Society, Internet, Pandemic

## **1 INTRODUÇÃO**

Restam apenas 50 anos que a Internet foi lançada e de lá para cá surgiram situações que podiam parecer inimagináveis, mas não eram, porquanto muitos estudiosos de diversas ciências, assim como o senso comum, anteviam que a era da informática seria capaz de causar alterações profundas na sociedade e também no Estado, notadamente quanto à sua importância para a consecução dos direitos e das garantias fundamentais individuais e coletivas, já que no Brasil, vivemos em um Estado Democrático de Direito. Na sociedade em rede contemporânea, a base é a Internet e sustentáculo são os dados, sendo estes capturados, armazenados e manipulados por sabe-se lá quem e fazer sabe-se lá o que, porquanto constatado que a sociedade não tem reivindicado maiores informações e tampouco o poder público tem, espontaneamente, promovida a transparência devida e já legalizada do que se sabe e o que faz com as informações dos cidadãos.

O presente trabalho objetiva analisar, de forma sucinta e sem o aprofundamento que a temática exige pelo seu contexto mutacional, as principais características da sociedade e do Estado, passando pelos aspectos históricos até a realidade atual, assolada pela pandemia do COVID-19, sem deixar de abordar uma faceta que necessita de olhares acurados: a proteção de dados pessoais dos cidadãos, que se encontram cada mais vigiados pelo Estado.

## **2 EVOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DO ESTADO: UMA ANÁLISE COM A REALIDADE ATUAL**

Embora haja uma crescente desconfiança quanto ao futuro quando se analisa o passado não tão distante e os tempos atuais, tem-se visto o crescimento do papel do Estado e suas políticas públicas, pois que provado está e sem margens para contestações que, durante a pandemia do COVID-19, foi o Estado arraigado como o protetor da sociedade e de si mesmo, reforçando que não existe a sociedade sem o Estado e vice-versa. Essa constatação da importância do Estado para a sociedade é o novo retrato da atualidade.

E a Internet tem se destacado, cada vez mais, como o caminho por onde são transmitidas as informações e realizadas milhões de transações, de toda sorte, onde todos se encontram conectados, tanto no sentido literal de estar conectado à Internet quanto no sentido figurado, em que o indivíduo não consegue mais viver sem estar conectado à Internet. Uma forma de exemplificar essa transformação, é como diversos países lidaram

– e lidam – com a pandemia do COVID-19, em que a Internet foi mais do que essencial, muitas vezes sendo o único instrumento para a aplicação de políticas públicas. O cenário de exceção foi vivenciado pelos excluídos digitais que, segundo pesquisa realizada pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), existem 3,6 bilhões de pessoas excluídas da comunicação online. Esse desafio recai não apenas para o Estado, do qual muitos acham que deve ser o único provedor, mas também da iniciativa privada, ambos atuando com o propósito de atender seus próprios interesses, contudo, acarretando vantagens para a sociedade como um todo. Isso não afasta o debate sobre o mundo do consumo em uma sociedade capitalista, caracterizada pelo liberalismo e pela economia baseada em finanças.

O que parecia tendência passou a ser a regra: serviços públicos digitais, comércio eletrônico, relações sociais inteiramente realizadas online. O Estado, então, nessa nova ordem mundial sustentada pelo incessante aparecer e desaparecer de tecnologias, muitas delas sequer sendo disponibilizada em massa e com poder de alterar até eleições, como é o caso das técnicas de inteligência artificial, deve colocar o indivíduo em um papel questionador quanto ao seu futuro, isoladamente e, também, como membro de um corpo coletivo. Vislumbra-se um dirigismo econômico praticado com viés financeiro e com favorecimento aos grupos que concentram o poder econômico, circunstância que pode deixar a desejar as finalidades públicas e encaminhar-se para a indagação se de fato há a representação do povo pelos eleitos. A partir disto nascem as inseguranças sociais e jurídicas, as insurgências pautadas em diversos motivos que não foram atentamente apreciadas pelo Estado. Afinal, a busca pelo desenvolvimento também é inerente ao ser humano.

Não se pode perder de vista a importância da ciência, dos debates acadêmicos e do incentivo à inovação. E Harari (2020, p. 287), abordando o casamento entre a ciência e o império, narra que as expedições marítimas inglesas foram financiadas pela Sociedade Real com propósitos políticos e militares, mas que igualmente permitiram a colonização da Austrália, da Tasmânia e da Nova Zelândia, bem como a descoberta de que a vitamina C era capaz de evitar a morte dos seus marinheiros e navegantes durante as expedições, reverberando tal descoberta com o controle britânico dos oceanos e sua capacidade de enviar exércitos para o outro lado do mundo.

Tal circunstância do passado, trazida para o momento atual de pandemia do COVID-19, faz lembrar a corrida pela criação e venda das vacinas contra o coronavírus, que tem espalhado tragédias e desarranjos incalculáveis. E, como os reflexos do passado

atuam na vida presente, com grandes chances de se perpetuarem no futuro, Beck (2011, p.8), então, pondera sobre a necessidade de se avaliar os perigos e a formulação de teorias para a sua medição.

A impotência – ou potência – do Estado no contexto da pandemia do COVID-19 demonstrou o seu tamanho e profundidade na vida da sociedade, nutrindo – ou desnutrindo – a relação da sociedade com o poder público. Não se quer retirar os méritos advindos de políticas pautadas em agenda liberal e a livre-concorrência, muito menos que argumentos contra o capitalismo e a globalização econômica devam prevalecer. Exatamente o que se tem noticiado nesse tempos não convencionais, a mescla desses dois paradigmas estão sendo reivindicados tanto pelos cidadãos quanto pelos agentes políticos.

Na obra “Tempos pós-modernos” Jean-François Lyotard, (1979, p.8), traz à tona a importância do saber, principalmente do saber científico e o suporte dado pelas universidades como produtoras de ciência e mola propulsora para o diálogo e desenvolvimento de políticas públicas, assim como para a alteração do papel do Estado, com o destaque:

O cenário pós-moderno é essencialmente cibernético-informático e informacional. Nele, expandem-se cada vez mais os estudos e as pesquisas sobre linguagem com o objetivo de conhecer a mecânica da sua produção e de estabelecer compatibilidades entre linguagem e máquina informática. Incrementam-se também os estudos sobre “inteligência artificial” e o esforço sistemático no sentido de conhecer a estrutura e o funcionamento do cérebro bem com o mecanismo da vida. Neste cenário, predomina os esforços (científicos, tecnológicos e políticos) no sentido de informatizar a sociedade.

Sobre o perfil da sociedade e do Estado contemporâneo, uma constatação deve ser feita: nem o Estado nem a sociedade, isoladamente, são capazes de tudo, sendo imprescindível a simbiose para a obtenção de vantagens mútuas.

### **3 A SOCIEDADE VIGIADA E O ESTADO VIGILANTE. QUAL O PAPEL DO ESTADO NO SÉCULO XXI E A EFETIVA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?**

Tudo o que se foi visto durante o século XX, que compreendeu o período de 1901 a 2000, confirma que as transformações sociais e tecnológicas foram pasteurizadas no cenário político e social, com muitos Estados difundindo a retórica política de que a democracia e o capitalismo são os caminhos para o desenvolvimento econômico e social, justamente porque no século passado o mundo vivenciou guerras mundiais, guerras civis

em diversos países, a ascensão e queda de líderes políticos ditatoriais, o surgimento e o difusão da Internet, esta última sendo erigida como o novo motor de propulsão da nova ordem mundial.

Para a vivência deste século XXI, com as informações mais difundidas, criaram-se pontos de inflexões sobre o papel e a força da sociedade e do Estado. Para muitos, a relação entre cidadãos e Estado é complexa, abstrata demais e distante da realidade social, o que reflete na falta de assimilação com os dizeres dos líderes políticos, recaindo o debate, mais uma vez, sobre a economia de mercado, o lucro e a acumulação de capitais em mãos de um pequeno grupo. O poder público, então, perde seu valor de instrumento da unidade e coesão social, de promotor da igualdade e prestador eficiente dos serviços públicos. E, em sendo a sociedade uma congregação de pessoas que, além da necessidade de viver coletivamente, carece de um poder para orientá-las (Burdeau, 2005, p. 5), ao tratar do futuro esperado ou previsto, expressa a ideia de Poder como uma força coletiva e destinada a assegurar a perenidade do grupo em busca do seu bem, inclusive impondo-a.

Mas como destacado, a Internet mudou significativamente não apenas as relações entre os indivíduos, mas igualmente a relação entre a sociedade e o Estado, com uma nova roupagem em que a sociedade se encontra cada vez mais vigiada por um Estado que exerce uma vigilância acentuada, a qual não se pode atribuir, com convicção, que essa vigilância seja com propósitos de atenção desvelada para o cumprimento de algo, que seja, a finalidade pública. Caminha-se para uma nova formatação das relações sociais, em que todos, sem exceção, são vigiados, seja pelo Estado seja pela própria sociedade a qual pertence, com repercussão das atitudes em nível espetacular nos quatro cantos do mundo, graças à Internet.

Diante da atual crise mundial causada pela pandemia do COVID-19 houve significativa alteração do modo de vida tanto individual quanto social, levando-se a analisar, mesmo que momentaneamente, visto que a pandemia ainda percorre o mundo desde 2020 e se espalhando no decorrer de 2021, a profundidade desse crise e o papel da Teoria do Estado e do Direito Público para a apuração de quais são os interesses gerais que devem ser construídos, para, então, indagar qual o modelo de Estado vamos adotar.

Embora a pandemia seja um problema global, nunca esteve tão evidente a necessidade do Estado como o garantidor da sociedade, na condução de políticas públicas que evitassem a bancarrota geral. E, mesmo assim, vê-se que a Internet foi o canal indispensável, no mundo todo, para a difusão dos acontecimentos – sem entrar no mérito

das *Fake News* – e implementação de diversos programas sociais, não ignorando a explosão de relações negociais feitas exclusivamente no mundo *on-line*. Contudo, por trás disso, há uma oferta inconsciente e/ou mal esclarecida de dados pessoais para banco de dados públicos e privados.

Em qualquer modelo de Estado adotado pelos países afora, seja liberal, social ou mesmo totalitário e qual modelo econômico, seja capitalista ou socialista, nesse período de pandemia de COVID-19, nessa equação contemporânea o resultado que se tem apresentado é a mescla entre a atuação estatal intervencionista em uma economia neoliberal. Um novo modelo de poder público constituirá o caminho para o exercício da cidadania nesse novo contexto social e econômico, afinal, o objetivo do Estado é o bem comum e um novo paradigma está a se desenvolver durante a pandemia do COVID-19, em que se deve medir o alcance deste acontecimento triste e suas possíveis repercussões e, como assinala Dallari (2007, p. 2):

[...] conhecer uma possibilidade futura a partir de um fato presente, pela percepção de que há encadeamentos de fatos quase necessários. Não existe aí a pretensão de ver o que ainda não existe, sendo mesmo oportuno, em face da ênfase da crítica ao vocábulo, ressaltar que os autores modernos preferem a palavra “predição” realmente melhor que “previsão”, para indicar que se fala de alguma coisa que deverá existir no futuro.

E o que se tem visto é um poder – a Internet – sendo instituído no mundo inteiro, representando um combustível essencial para o desenvolvimento não apenas da economia, mas igualmente de diversas interações sociais, sem esquecer do avanço da *Big Data* e a incessante utilização de técnicas de inteligência artificial. O Estado não pode e nem deve manter-se afastado dessa característica da sociedade contemporânea, qual seja: inovações tecnológicas. Questões que envolvam o aperfeiçoamento da máquina pública e na gestão administrativa são bem-vindas e necessárias, mas problemas devem ser previstos e analisados, como o aumento de fraudes e a própria questão de vigilância digital, que não pode colidir com a privacidade e a liberdade das pessoas.

Seja essa vigilância para controle da pandemia do COVID-19, seja para monitorar e prever o comportamentos dos contribuintes, algo que todas as administrações tributárias do País já fazem, ou mesmo para compartilhamento, remunerado ou não, dos dados pessoais dos cidadãos, a precisão de localização geográficas das pessoas, o reconhecimento facial, nenhum desses exemplos prescinde do respeito à privacidade e proteção dos dados pessoais. O artigo 23, da Lei Geral de Proteção de Dados ( Lei nº

13.709/2018) estabelece apenas sobre o tratamento de dados pessoais pelo poder público para o atendimento de sua finalidade pública.

Partindo-se do pressuposto que o tratamento de dados pessoais pelo poder público deve, além de atender a finalidade pública, ter finalidade específica de execução de políticas públicas, com o objetivo de executar ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nada justifica a ausência de prestação de contas quanto ao cumprimento dos dispositivos legais.

## CONCLUSÃO

Se todo poder deve ser limitado, no território da Internet não seria diferente. Deve ser informado a cada cidadão, não apenas quando provocado, mas espontaneamente, quais são os dados pessoais que o poder público mantém e como e quando estão sendo utilizados, sob pena de malversação da própria lei maior, a nossa Constituição.

Acredita-se que a pandemia do COVID-19 é um convite irrecusável a pensar os contextos atuais, com olhos no passado, de tal sorte a formular uma nova atuação do Estado, sob o novo espectro advindo da explosão da Internet nas relações entre cidadãos e o poder público. Nada derruba a inerente inclinação do ser humano à sociabilidade e, com a Internet, novas formas de relacionamento entre as pessoas e grupos sociais vieram à tona, assim como a relação com o Estado. Não se quer afastar o poder de vigilância que o Estado possui justamente para manter a ordem social, a segurança e a busca do bem-estar geral, tão ressaltados e valorizados na Constituição Federal de 1988. Contudo, verificam-se posturas displicentes nas duas pontas, ou seja, tanto do Estado quanto da sociedade não têm promovido os esclarecimentos aos cidadãos sobre a importância dos dados pessoais e de sua proteção.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. – 2 ed. - São Paulo: Editora 34, 2011

BRASIL. **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados. Brasília/DF, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm). Acesso em 04 maio de 2021.

BURDEAU, Georges. **O Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos da teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2002.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do Estado**. – 2 ed. – São Paulo: Saraiva, 2007.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. São Paulo: Saraiva, 2012.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Clube de Autores, 2009.

HARARI, Yuval Noah. Sapiens – **Uma breve história da humanidade**. – 51 ed. – Porto Alegre, RS: L\$PM, 2020. P. 287

LYOTARD, Jean-François. **O pós-moderno**. – 3ª ed. – Rio de Janeiro: José Olímpio Editora. 1988. P. 8

MORAIS, José Luís Bolzan; STRECK, Lenio Luiz. **Ciência política e teoria do estado**. Livraria do Advogado, 2008.

UIT União Internacional de Telecomunicações. **Estudo da ONU revela que mundo tem abismo digital de gênero**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/11/1693711>. Acesso em 04 maio de 2021.